

## ETNOARQUEOLOGIA POR UMA ARQUEOLOGIA DESCOLONIZADA

YURI ZIVAGO YUNG GRILLO<sup>1</sup>; JORGE EREMITES DE OLIVEIRA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – yurziyun@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – eremites@hotmail.com*

### 1. Introdução: O que é Etnoarqueologia?

O presente trabalho está ligado ao projeto de pesquisa de iniciação científica que estamos realizando através do projeto: "De volta aos argonautas do Pantanal: cultura material, sistema de assentamento e territorialização entre os Guató". Neste projeto, temos analisado através da etnoarqueologia e da etnohistória a cultura material e os processos da territorialização e sistematização de assentamentos de populações indígenas, que habitam a região do Pantanal Mato-grossense desde o período pré-colonial. Esse estudo, portanto, traz atuais importantes reflexões sobre a relação da etnoarqueologia com a necessidade de uma prática arqueológica descolonizada.

A Etnoarqueologia é um subcampo interdisciplinar ligado, principalmente, à Arqueologia. Pode ser entendida como o estudo arqueológico, por meio do método etnográfico, de povos e comunidades tradicionais não-acidentais, sobretudo coletivos indígenas para o caso das Américas (EREMITES DE OLIVEIRA, 2015, 2016a). Embora esteja ligado à Arqueologia, também possui profícias relações com a Antropologia Social, especialmente com a Etnologia Indígena. Por esta definição, a Etnoarqueologia seria o estudo etnográfico de povos e comunidades contemporâneas, cujo foco maior está voltado para a cultura material, entendida como a materialidade de relações sociais no tempo e espaço. Há, no entanto, autores que defendem que o estudo de cultura material, feito na perspectiva da Etnoarqueologia, poderia ser feito em museus, dentre outras possibilidades (RUIBAL, 2003).

No que se refere ao uso da Etnoarqueologia para a descolonização da Arqueologia, esta perspectiva deve ser considerada para além da analogia etnográfica ou histórica, direta ou relacional, refutando o paradigma da aculturação, já superado na Antropologia Social, mas ainda em voga, ainda que implicitamente, em muitos estudos arqueológicos. Implica ainda no estabelecimento de uma relação simétrica, vis-à-vis, com o Outro, superando o essencialismo e o exotismo que ainda marcam a conformação das ciências sociais no Ocidente (EREMITES DE OLIVEIRA, 2015, 2016a, 2016b).

No geral, considerando a institucionalização da Etnoarqueologia em nível mundial, pode-se dizer que existem ao menos duas tendências historicamente definidas: a Etnoarqueologia processual e a Etnoarqueologia pós-processual. A primeira delas se refere à tradição processualista, constituída com o movimento da Nova Arqueologia ou Arqueologia Processual, nos anos de 1960 a 1980, sobretudo nos Estados Unidos. A segunda, por sua vez, faz parte do que se denominou Arqueologia Pós-Processual a partir da década de 1980, inicialmente no contexto da Arqueologia Britânica (ver, p. ex., HODDER, 1998; DAVID, 2002; POLITIS, 2002; WILLIAMS, 2005; SILVA, 2009; JOHNSON, 2010).

Em oposição à perspectiva teórico-metodológica proposta por Lewis R. Binford, principal nome da Nova Arqueologia, que buscava encontrar leis gerais pelas quais seria possível criar generalizações sobre a mudança cultural, surge a Etnoarqueologia Pós-processual, também conhecida como Contextual, defendida por Ian Hodder no âmbito da Arqueologia Pós-Processual. Para Hodder (1988), a Etnoarqueologia deve partir do pressuposto de que devemos deixar os povos nos ensinar, e não pretender ensiná-los. Portanto, o referido autor também não aceita a possibilidade de que existam leis que regem

o comportamento humano, tampouco leis gerais. Refuta a teoria de médio alcance, pois cada cultura seria resultado de condições específicas e, portanto, não poderiam ser avaliadas por fora, mas ao contrário. Neste caso, seria preciso que o arqueólogo fizesse um verdadeiro estudo etnográfico, considerando a situação histórica de cada coletivo, para entender os significados atribuídos à cultura material. Mesmo dentro de uma mesma cultura, poderia haver uma forma de diferenciação social entre mulheres e homens, por exemplo, ou das mulheres que são mães e as que não são, e cada um destes grupos daria um significado diferente à cultura material. Além disto, como as culturas estão em constante transformação, torna-se anacrônico atribuir, via analogia, um significado dado por um povo ou comunidade nos dias de hoje à determinado objeto do passado pré-colonial. Ou ao contrário, igualmente via analogia, determinar o significado dado no tempo presente pelo significado de coletivos pré-coloniais, pois as condições sociais podem ser completamente distintas.

## 2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a realização deste trabalho foi inspirada, principalmente, nos aportes contidos no artigo “Etnoarqueologia, colonialismo, patrimônio arqueológico e cemitérios Kaiowá no estado de Mato Grosso do Sul, Brasil”, de Eremites de Oliveira (2016a). O motivo de ter escolhido este trabalho se dá pelo fato de, além de se tratar de Etnoarqueologia aplicada a um caso específico da realidade contemporânea e feito por um arqueólogo brasileiro, o estudo trás importantes críticas ao colonialismo presente na sociedade nacional e na ciência arqueológica. Soma-se a referido trabalho, outras publicações recentes do autor (ver EREMITES DE OLIVEIRA, 2015, 2016b). Ao longo de sua carreira acadêmica, esteve envolvido com movimentos indígenas em várias partes do país, com destaque para o estado de Mato Grosso do Sul, bem como no movimento de (re) aproximação entre os campos da Antropologia Social e da Arqueologia.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para realizar o trabalho supracitado, o autor utilizou-se de registros etnográficos, vistos sob a ótica etnoarqueológica, de cemitérios indígenas da comunidades de várias comunidades Kaiowá, como, por exemplo, as de Panambizinho, Jaguapiru, Ñande Ru Marangatu, Takuara e outras.

Ao longo do trabalho, Eremites de Oliveira (2016a) aborda a imposição do Estado Brasileiro, através de seus aparelhos burocráticos de regulamentos e leis, os quais servem mais para atrapalhar e dificultar a vida dos povos tradicionais, isto é, como forma de dominação. Valendo-se de uma abordagem que conjuga etnografia, cultura material e certa dosagem de teoria crítica, o pesquisador mostra a maneira como esses regulamentos interferem na vida social das comunidades indígenas, obrigadas a se adaptar culturalmente a várias imposições desta natureza, bem como a contradição inerente. Além disso, chama à atenção para conceitos equivocados utilizados no IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), como o de sítio arqueológico. Por fim, propõe que arqueólogos assumam a devida responsabilidade ética nessas questões, mudando a mentalidade colonial para uma forma mais engajada e comprometida com a garantia de direitos desses coletivos. Em suas palavras: “Neste sentido, para este trabalho, apresento uma discussão sobre o conceito de sítio arqueológico e sua relação com a memória e o patrimônio cultural de povos indígenas em Mato Grosso do Sul. O assunto também envolve ações do governo que afetam os direitos territoriais de comunidades Guarani e Kaiowá no estado” (EREMITES DE OLIVEIRA, 2016a, p.138).

Para o autor, sítios arqueológicos são quaisquer lugares onde haja vestígios materiais de presença humana pretérita. Este seria um conceito simples, objetivo porém problemático pois: existem diversos exemplos que contradizem esta definição como os ecofatos e lugares sagrados, mas que muitas vezes não possuem vestígios de ação humana (EREMITES DE OLIVEIRA, 2016a, p.139).

Ocorre que ao arqueólogo é creditado o poder de determinar o que é um sítio arqueológico. Isso demanda maior responsabilidade ética por parte do arqueólogo, uma vez que existem populações indígenas que muitas vezes habitam estes sítios, e outras que dependem deles direta ou indiretamente. Nestes casos, tais populações não deveriam ser removidas em nome da ciência, progresso ou preservação do patrimônio. Porém, existem leis que visam a garantir o patrimônio cultural do Estado-nação e passam por cima do direito das populações que habitavam estas terras muito antes do Brasil existir. Notamos, com isto, que o Estado-nação se impõe como aos povos originários, aqueles que são herdeiros de tradições anteriores, mais antigas. Esta imposição da lei estatal se dá através do que Louis Althusser chama de “Aparelhos Ideológicos de Estado” (ALTHUSSER, 1970), dentre os quais estão os museus.

Tradicionalmente os Kaiowá não costumam lembrar seus mortos e visitar os cemitérios, justamente por motivos de cunho religioso. Porém, com advento da necessidade de preservar sua herança cultural, locais sagrados e provas materiais de suas ocupações, isto tem mudado nas últimas décadas. Toda vez que se escava um cemitério relacionado à Tradição Tupiguarani, arqueólogos estão desrespeitando culturas tradicionais e profanando lugares sagrados. Paralelamente, podemos notar que é proibido escavar um cemitério de uma cultura ocidental ou ocidentalizada, mas o mesmo não acontece com as culturas tradicionais indígenas. Para finalizar, assim explicar o autor: “Neste caso em particular, penso que não cabe a órgãos estatais, como o IPHAN, estabelecer em lei um marco cronológico relativo à interpretação do assunto. A responsabilidade maior recai sobre nós, profissionais de Arqueologia, para adotarmos uma compreensão descolonizante sobre o significado e amplitude do conceito de sítio arqueológico, atualizando nossos conhecimentos em relação a saberes tradicionais ignorados em estudos assimétricos realizados no país desde longa data” (EREMITES DE OLIVEIRA, 2016, p.141).

#### 4. CONCLUSÕES

Acredito que este trabalho tenha seu valor como um apelo por mais respeito a autodeterminação dos povos, respeitando o entendimento que cada povo tem de sua própria cultura e interpretação do mundo, deixando de lado a categorização burocrática em prol de uma categorização mais viva e dinâmica. Dito em outras palavras: “O processo de descolonização da Arqueologia também passa pelo estabelecimento de uma relação simétrica com o Outro e, por isso, há a necessidade de relativizar e problematizar o conceito de sítio arqueológico no Brasil.” (EREMITES DE OLIVEIRA, 2016, p.155).

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, L. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. São Paulo: Editorial Presença/Martins Fontes, 1970.

DAVID, N. Teorizando a Etnoarqueologia e a analogia. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, 8 (18): 13-60. 2002.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge. (Re)aproximando os campos da Antropologia Social e da Arqueologia no Brasil: Etnoarqueologia em laudos antropológicos judiciais sobre terras indígenas em Mato Grosso do Sul. In: João Pacheco de Oliveira, Fabio Mura e Alexandra Barbosa da Silva. (Org.). **Laudos antropológicos em perspectiva**. Brasília: ABA, 2015, p. 234-261.

EREMITES DE OLIVEIRA, J.. Etnoarqueologia, colonialismo, patrimônio arqueológico e cemitérios Kaiowá no estado de Mato Grosso do Sul, Brasil. *Revista de Arqueologia*, São Paulo, v.29, p. 136-160, 2016a.

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge. Arqueología de Contrato, Colonialismo Interno e Povos Indígenas no Brasil. Amazônica: **Revista de Antropología, Belém**, 7, p. 354-374, 2016.

GONZÁLEZ RUIBAL, A. **La experiencia del Otro: Una introducción a la Etnoarqueología**. Madrid, Akal. 2003.

HODDER, I. **Interpretación en Arqueología: Corrientes actuales**. Traducción de María José Aubet. Barcelona: Crítica. 1998.

JOHNSON, M. **Teoría arqueológica: Una introducción**. Barcelona: Ariel. 2010.

POLITIS, G. G. Acerca de la Etnoarqueología en América del Sur. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, Porto Alegre, 8 (18): (61-91) 2002.

SILVA, F. A. Etnoarqueología: uma perspectiva arqueológica para o estudo da cultura material. **Métis: História & Cultura**, Caxias do Sul, n.8, v.16, p.121-139, 2009.

WILLIAMS, E. Introducción – La Etnoarqueología: Arqueología como Antropología. In: WILLIAMS, Eduardo (Ed.). **Etnoarqueología: El contexto dinámico de la cultura material a través del tiempo**. Zamora: El Colegio de Michoacán, p.13-33. 2005.